

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa, Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR., passa a ser na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR., com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

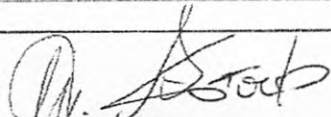
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SONIA PEREIRA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA FERREIRA FERRETO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora perceberá de comum acordo, uma remuneração mensal, a título de "pró labore" observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será anurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 003

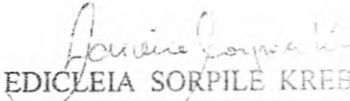
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

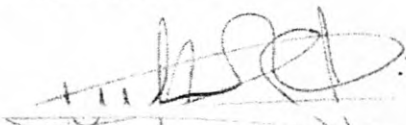
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.


Apucarana – Pr., 01 de Julho de 2010,


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2010
SOB NÚMERO: 20106779524
Protocolo: 10/677952-4, DE 15/07/2010
Empresa: 41 2 0492104-9
S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa, Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR., **passa a ser** na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR., com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

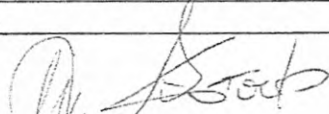
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA PEREIRA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora percebera de comum acordo, uma retirada mensal, a titulo de “pró labore” observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 003

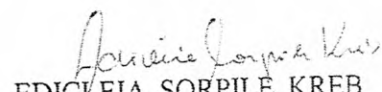
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

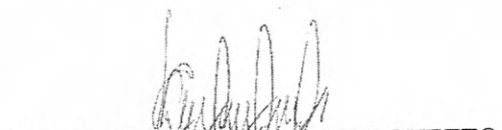
Apucarana – Pr., 01 de Julho de 2010,


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2010
SOB NÚMERO: 20106779524
Protocolo: 10/677952-4, DE 15/07/2010
EMPRESA: 41 2 0482104 9
S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos; **passa a ser:** Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de Entulhos (Mini Carregadeira, Caçambas).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

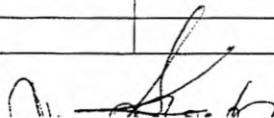
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA MARIA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.


CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora percebera de comum acordo, uma retirada mensal, a titulo de “pró labore” observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 003

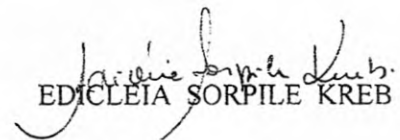
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

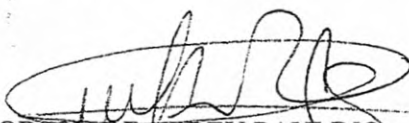
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

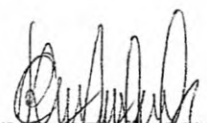
Apucarana - Pr., 30 de Março de 2010,


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

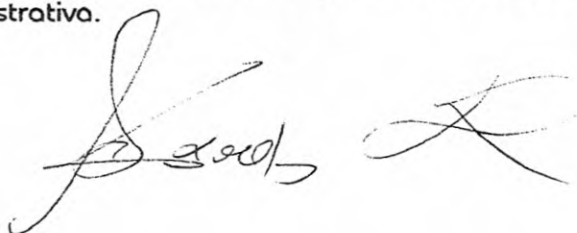
SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Diva Nadir, 340, Cep 86802-180, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.275.242-8 SSP/IIPR., e CPF/MF 007.378.839-28 e OSVALDO KREB**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Diva Nadir, 335, Cep 86802-180, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 538.488-5 SSP/IIPR., e CPF/MF 117.834.279-49**, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Ítalo Ado Fontanini, 527, Vila São Paulo, Cep 86800-630, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo, e, posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Osvaldo Kreb, que possui na empresa 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social na empresa, **RETIRA-SE** da mesma, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal à **sócia ingressante a Srª EDICLÉIA SORPILE KREB**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Pará, 182, Jardim Apucarana, Cep 86804-250, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.531.585-1 SSP/IIPR., e CPF/MF 754.855.679-91**, a qual declara conhecer a situação econômico financeira da empresa, ficando sub rogada nos direitos e obrigações da mesma, decorrentes do presente instrumento, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida, o capital social da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Sonia Pereira Pinto Kreb	45.000	45.000,00
Edicléia Sorpile Kreb	5.000	5.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece investida na função de **administradora** da empresa a sócia **Sônia Pereira Pinto Kreb**, dispensada da prestação de caução, sendo que, a sócia **Edicléia Sorpile Kreb**, tem sua participação na empresa apenas com **quotas de representação**, não exercendo função administrativa.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLÁUSULA QUARTA: Declara a administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 15 de setembro de 2004.-

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB

Sônia Pereira Pinto Krebs

Sônia Pereira Pinto Krebs
EDICLEIA SORPILE KREB

Kreb
OSVALDO KREB

Testemunhas

[Assinatura]
Digitado por:
JONAS ZIELINSKI
RG 4.296.876-5 SSP/11PR

Suely C. Delecrode
SUELY CATARINA DELECRODE
RG 4.280.632-2 SSP/11PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004
SOB NÚMERO: 20043478042
Protocolo: 04/347804-2

Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA

SECRETARIA GERAL
Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG-4.235.294-2-PR
PEI 6719
M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ 05.168.649/0001 - 44

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/IIPR., e CPF/MF 007.378.839-28 e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP/IIPR., e CPF/MF 117.834.279-49, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Ítalo Ado Fontanini, 527, Vila São Paulo, Cep 86800-630, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Osvaldo Kreb, que possui R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cede e transfere a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas à sócia Sônia Pereira Pinto Kreb, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Osvaldo Kreb	5.000	5.000,00
Sônia Pereira Pinto Kreb	45.000	45.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica **destituído do cargo de gerente** da empresa o sócio OSVALDO KREB, sendo nomeada para a função de gerente a sócia **SÔNIA PEREIRA PINTO KREB**, dispensada da prestação de caução, fazendo o uso da firma individualmente.-

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara não estar impedida em qualquer um dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.-

Parágrafo Primeiro: O sócio OSVALDO KREB passa a ter sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo qualquer função administrativa.-

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-


Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 02 de outubro de 2002.-


SÔNIA PEREIRA PINTO KREB

Testemunhas


JONAS ZIELINSKI

RG 4.296.876-5 SSP/IIPR
Elaborado por: Jonas Zielinski - RG 4.296.876-5 SSP/IIPR


OSVALDO KREB


SUELY CATARINA DELECRODE

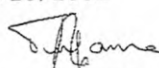
RG 4.280.632-2 SSP/IIPR

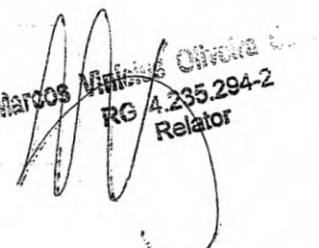
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/10/2002
SOB O NÚMERO:

20022815783

Protocolo: 02/281578-3

Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Marcos Antônio Oliveira
RG 4.295.294-2
Relator

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ 05.108.649/0001 - 44

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/IIPR., e CPF/MF 007.378.839-28 e OSVALDO KREB, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP/IIPR., e CPF/MF 117.834.279-49, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME., sediada em Apucarana - Pr., na Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86800-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que é na Rua Vivaldo José Teixeira, 21 em Apucarana - Pr., passa a ser na RUA ÍTALO ADO FONTANINI, 527, VILA SÃO PAULO, CEP 86800-630 em APUCARANA - PR.-

CLÁUSULA SEGUNDA: Faz-se a re-ratificação da Cláusula Segunda do Contrato Social registrado sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002 sendo: no item NÚMERO DE QUOTAS onde lê-se trinta mil, leia-se cinquenta mil, no item DISTRIBUIÇÃO onde lê-se quinze mil reais, leia-se vinte e cinco mil reais para cada sócio, ou seja, Sônia Pereira Pinto Kreb e Osvaldo Kreb.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 18 de setembro de 2002.-


SÔNIA PEREIRA PINTO KREB


OSVALDO KREB

Testemunhas


JONAS ZIELINSKI

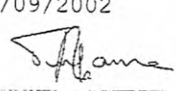
RG 4.296.876-5 SSP/IIPR

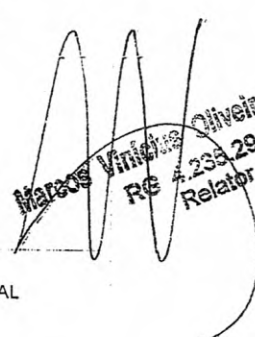
Elaborado por: Jonas Zielinski - RG 4.296.876-5 SSP/IIPR


SUELY CATARINA DELECRODE

RG 4.280.632-2 SSP/IIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2002
SOB O NÚMERO:
20022608273
Protocolo: 02/260827-3
Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA

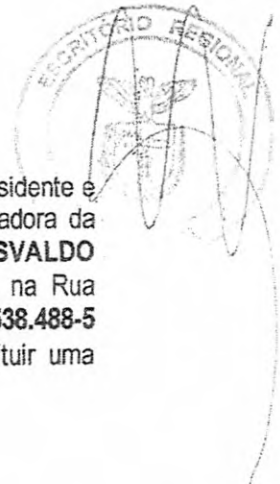

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL


Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG 4.235.294-2
Relator

S.K. COCELA DE ENTULHOS LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL



SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.275.242-8 SSP/IIIPR.**, e **CPF/MF 007.378.839-28** e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 538.488-5 SSP/IIIPR.**, e **CPF/MF 117.834.279-49**, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1ª) NOME COMERCIAL: S.K. COCELA DE ENTULHOS LTDA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: No ato do registro junto à Junta Comercial do Paraná.

SEDE E FORO: Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86.800-000 em Apucarana – Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBJETO SOCIAL: Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, código 63.21/5-09.

2ª) CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NÚMERO DE QUOTAS: 50.000 (trinta mil). **VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00** (um real).

DISTRIBUIÇÃO: Sonia Pereira Pinto Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

Oswaldo Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente do país. **PRAZO:** Neste ato.

RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada à importância total do capital social.

3ª) GERENTE: OSVALDO KREB.

USO NOME COMERCIAL: Individualmente.

PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor.

PRO LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DA GERÊNCIA: Dispensado.

4ª) BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5ª) DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer um dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

S.R. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



7ª) **CESSÃO DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração contratual.

8ª) **MICROEMPRESA: DECLARA,** para os efeitos de enquadramento como **MICRO EMPRESA,** que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.-

Lavrado em três vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 14 de junho de 2002.-


SONIA PEREIRA PINTO KREB


OSVALDO KREB

TESTEMUNHAS


JONAS/ZIELINSKI
RG 9.239.810-3 SSP/PR


SUELI CATARINA DELEGRADE
RG 4.280.832-2 SSP/PR

ELABORADO POR: JONAS ZIELINSKI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.275.242 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/1997

NOME SONIA PEREIRA PINTO KRES

FILIAÇÃO EUGALDO PEREIRA PINTO LURDES SILVA DOURADO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 SÃO CARLOS/SP 01/06/1949

DOC ORIGEM COMARCA=MARILANDIA SUL/PR, DA SEDE C.CAS 3493, LIVRO=12, FOLHA=298

CPF



ASSINATURA DO DIRIGENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO DIRIGENTE

SERVIÇO NOTARIAL

17 AGO 2001

ASSINATURA DO DIRIGENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SONIA PEREIRA PINTO KRES

Nº de Inscrição 007378839-28 Data do Nascimento 01/06/49



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA DO DIRIGENTE

SONIA PEREIRA PINTO KRES

SERVIÇO NOTARIAL

17 AGO 2001

ASSINATURA DO DIRIGENTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 17/08/2001

AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA ESTADO DO
PARANÁ

A SK Coleta de Entulhos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.108.649/0001-44, sediada na Travessa Vitória, 54, Barra Funda, CEP 86.800-530, sediada no Município de Apucarana – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Osvaldo Krebs, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana –PR, na Rua Marechal Floriano, 243, CEP 86.802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP e CPF/MF 117.834.279-49, vem por meio deste, solicitar ao Poder Legislativo Municipal, a exclusão do Art. 2º. da Lei Nº. 182/2012.

SUMÁRIO

1 LEGISLAÇÃO	4
2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
2.1 LOCALIZAÇÃO.....	4
3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
4 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO.....	11
ANEXO I – MATRÍCULA DO TERRENO	12
ANEXO II – LEI 182/2012.....	14

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Localização do Município de Apucarana e dos municípios limítrofes. .4	
Figura 2. Croqui de localização aproximado do local do novo empreendimento da S.K. Coleta de Entulhos LTDA – ME.5	
Figura 3. Mapa de localização segundo o zoneamento do Plano Diretor do Município de Apucarana, Paraná.....6	
Figura 4. Modelo de prensa de resíduos; Resíduos enfardados prontos para comercialização.8	
Figura 5. Descrição do processo produtivo da Central de Transbordo de Resíduos da SK Coleta de Entulhos LTDA..... 10	

1 LEGISLAÇÃO

A Lei Nº. 182/2012, autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-3, Subdivisão do Lote 9/10/10-A/4-REM, a empresa SK Coleta de Entulhos Ltda, especificando em seu Art. 2º. a obrigação da empresa em receber os galhos e resíduos de madeiras para trituração, provenientes de poda e abates de árvores realizadas pelo município, pela Copel e por terceiros, assim como restos de madeiras de construção, demolição, devendo processá-los e dar destinação a esses resíduos.

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento tem previsão para ser instalado na cidade de Apucarana, norte do Estado do Paraná, na porção sul do município, localizado na Gleba Nova Ucrânia (**Figura 1**).

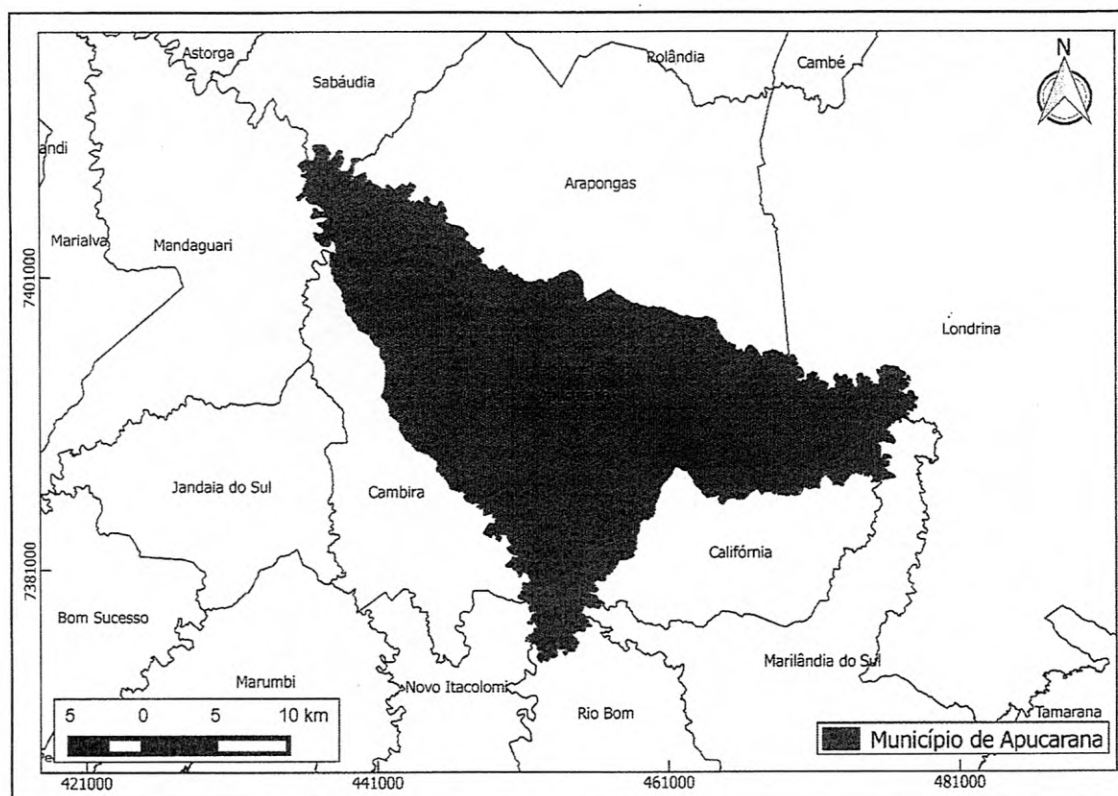


Figura 1. Localização do Município de Apucarana e dos municípios limítrofes.

O lote onde se instalará o empreendimento fica afastado 3,4 km do centro da cidade, localizado na Gleba Nova Ucrânia na rua de mesmo nome. O acesso principal é no entroncamento das ruas Zacarias de Góes e Vasconcelos com a rua Sussumu Shimura, a qual é ligada a BR 376 pela rua Nova Ucrânia e pela estrada Biguaçu.

O lote do futuro empreendimento é denominado Lote 9/10/10-A/4-3, subdivisão do lote nº 9/10/10-A/4-REM, com área de 11.828,77 m² (**Figura 2**) e encontra-se registrado na comarca de Apucarana, Paraná, Livro nº 2, sob a matrícula 24.093 (**ANEXO I**). O lote foi alienado pela Prefeitura Municipal à empresa SK COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME, através da Lei Municipal nº 182/2012.

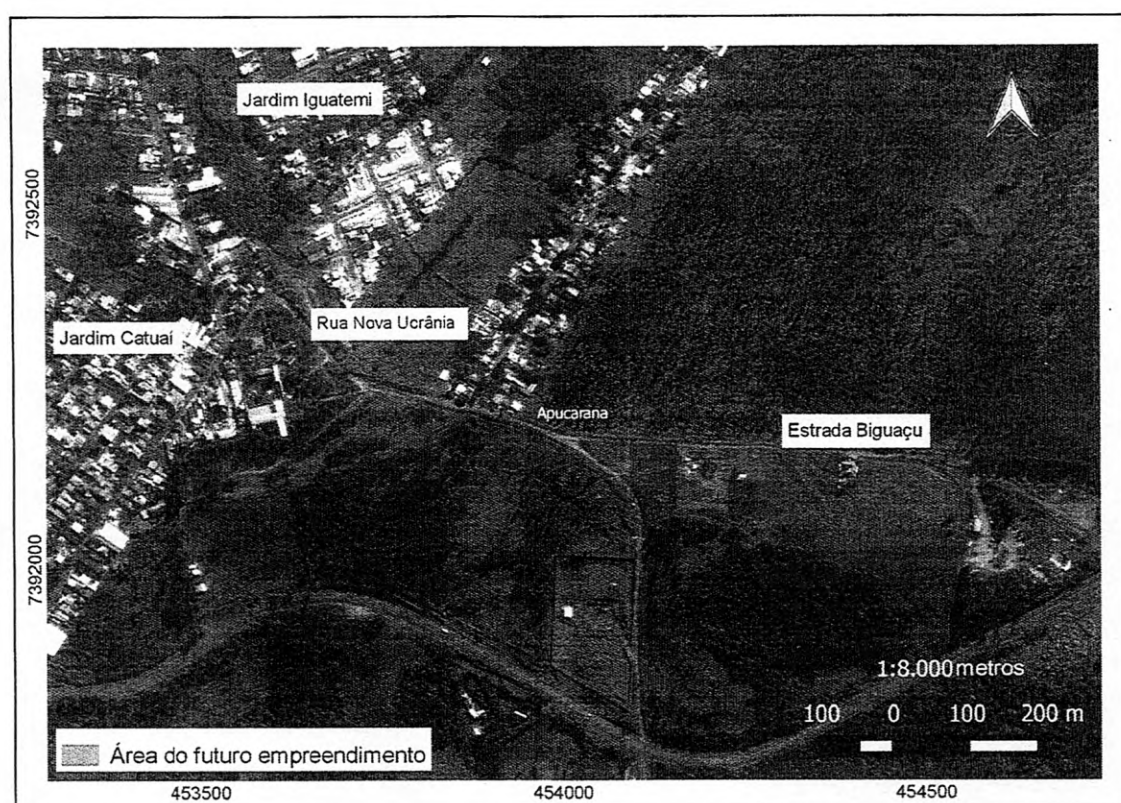


Figura 2. Croqui de localização aproximado do local do novo empreendimento da S.K. Coleta de Entulhos LTDA – ME.

De acordo com o Plano Diretor de Apucarana (Lei Complementar nº 003/2014), o local onde se prevê a instalação da central de transbordo situa-se na Macrozona de Expansão, especificamente na Zona de Expansão Industrial Dois - ZEXI2. (**Figura 3**). De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal Complementar nº 005/2014, Art. 17, inciso VIII, tem-se que: “ VIII. Zona de Expansão Industrial Dois – ZEXI2, áreas contidas dentro dos limites do perímetro urbano, contíguas a áreas urbanizadas ou não, onde serão aplicados os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos para a Zona Industrial Dois (ZI2) quando do parcelamento do solo”.

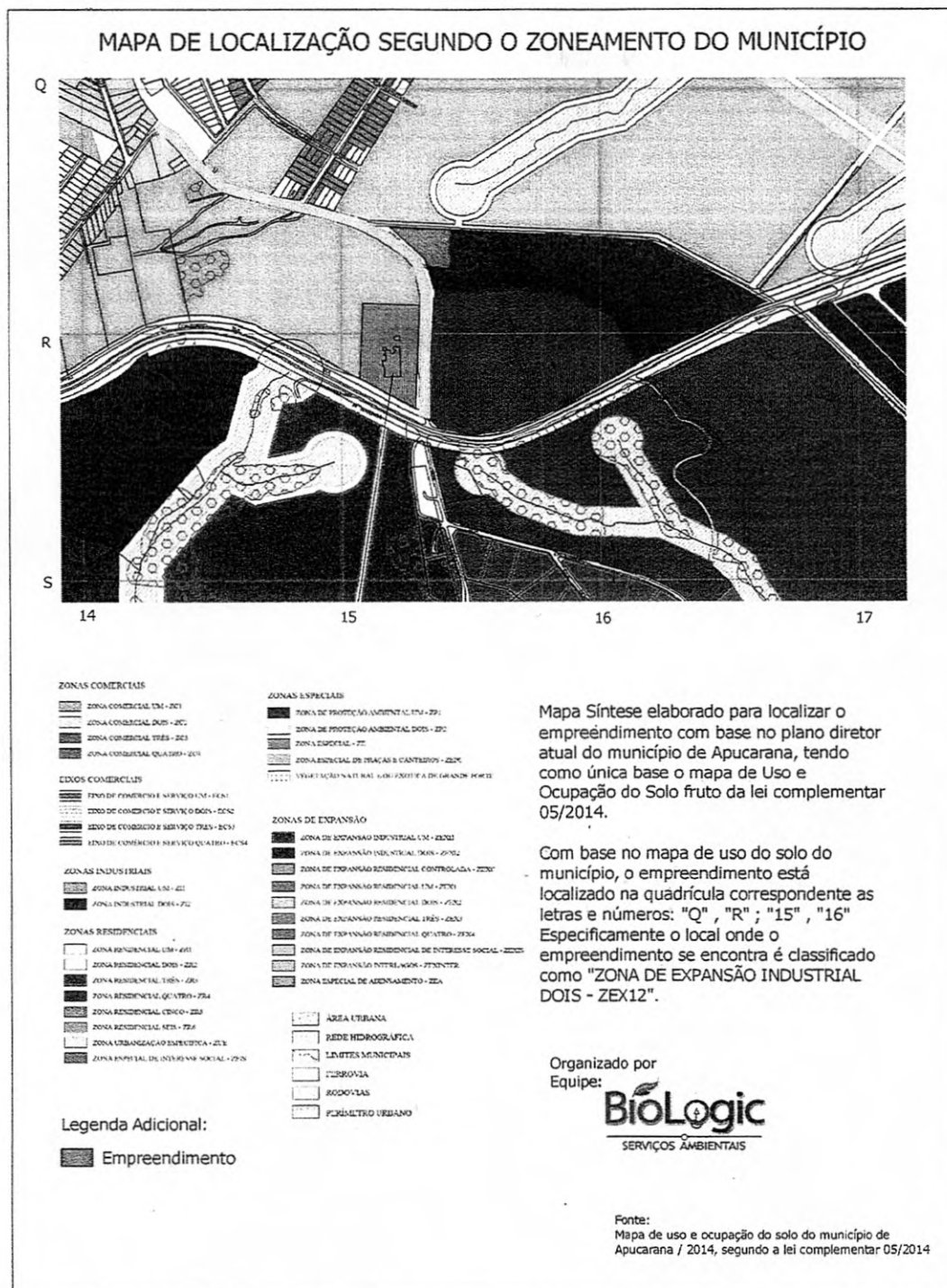


Figura 3. Mapa de localização segundo o zoneamento do Plano Diretor do Município de Apucarana, Paraná.

De acordo com o Anexo I – Parâmetros de uso e ocupação do solo, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o local do empreendimento deve cumprir os seguintes fatores de ocupação:

- ❖ Altura Máxima: Térreo +1
- ❖ Coeficiente máximo de aproveitamento: 1,8

- ❖ Taxa de ocupação máxima: Subsolo 90%; Térreo e 2º Pavimento 90%
- ❖ Alinhamento Predial: 5,00 m⁽¹⁾

Nos terrenos pertencentes a ZEXI2 voltados para rodovias, prevalece o recuo do alinhamento predial previsto na legislação própria dos órgãos rodoviários estaduais e federais.

3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento se destinará ao transbordo e triagem de resíduos sólidos da construção civil, de forma a tornar viáveis destinos mais nobres para esse tipo de material. A central de resíduos, disponibilizará de um pátio para segregação, baias de armazenamento temporário, balança para pesagem de caminhões, balança para pesagem de resíduos, uma prensa hidráulica e um galpão para armazenagem dos resíduos que estiverem enfardados e prontos para a comercialização.

O início do processo se dará com o envio das caçambas aos clientes. Após a retirada dos RDC, as caçambas serão encaminhadas para a central de transbordo, onde os resíduos passarão por um processo de segregação. Ao chegar na central, os caminhões responsáveis pelo transporte deverão ser pesados e as informações quantitativas e qualitativas a respeito dos resíduos preenchidas no CTR (Controle de Transporte de Resíduos), que deverá dispor de no mínimo das seguintes informações:

- Transportador
 - Nome e CPF e/ou razão social e inscrição municipal;
- Gerador/origem;
 - Nome e CPF e ou razão social e CNPJ;
- Endereço de Retirada;
- Destinatário;
 - Nome e CPF e/ou razão social e CNPJ;
 - Endereço do destino;
 - Volume (em metros cúbicos) ou quantidade (em toneladas) transportada;
 - Descrição do material predominante.
 - Solo;
 - Material asfáltico;
 - Madeira;
 - Concreto/Argamassa/Alvenaria;
 - Volumosos;
 - Outros (especificar).
- Data;

- Assinatura do transportador;
- Assinatura da área de transbordo e triagem;
- Assinatura da área de destinação final de resíduos.

Após a descarga e segregação dos resíduos no pátio de triagem, os materiais recicláveis e reaproveitáveis serão separados de acordo com o seu tipo e armazenados temporariamente em baias. Quando as baias atingirem sua capacidade máxima, os resíduos serão pesados, enfardados e armazenados em um galpão para posterior comercialização, como pode ser observado no modelo (Figura 4).

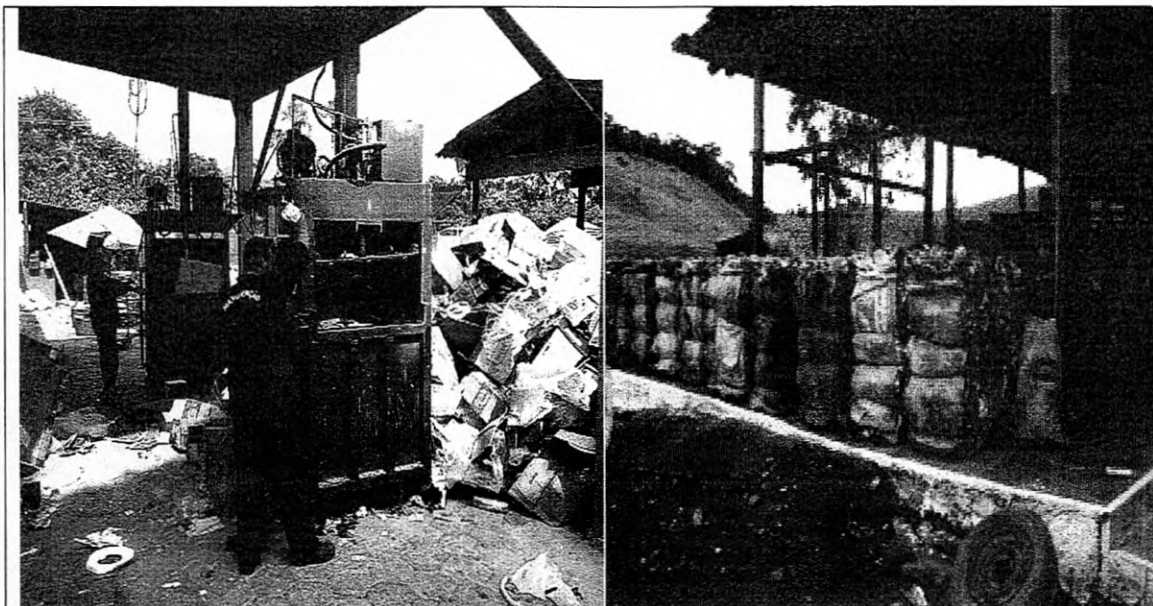


Figura 4. Modelo de prensa de resíduos; Resíduos enfardados prontos para comercialização.

O restante do material permanecerá no pátio de segregação, até que haja quantidade suficiente que justifique o seu transporte. Essa medida será adotada para que os caminhões operem sempre com sua capacidade máxima de carga, otimizando o processo e evitando deslocamentos desnecessários. As caçambas coletadas, nas quais visualmente exista a predominância de resíduos Classe D (perigosos), serão encaminhadas diretamente ao aterro. Os resíduos classe D que vierem misturados aos resíduos de outras classes, serão segregados, pesados e armazenados em local específico, sendo uma taxa com os custos de destinação final enviada ao gerador. O transporte para destinação final dos resíduos Classe D, dependerá, assim como para os resíduos Classe A e C, da quantidade armazenada. Para melhor compreensão das atividades da central, foi desenvolvido o fluxograma (

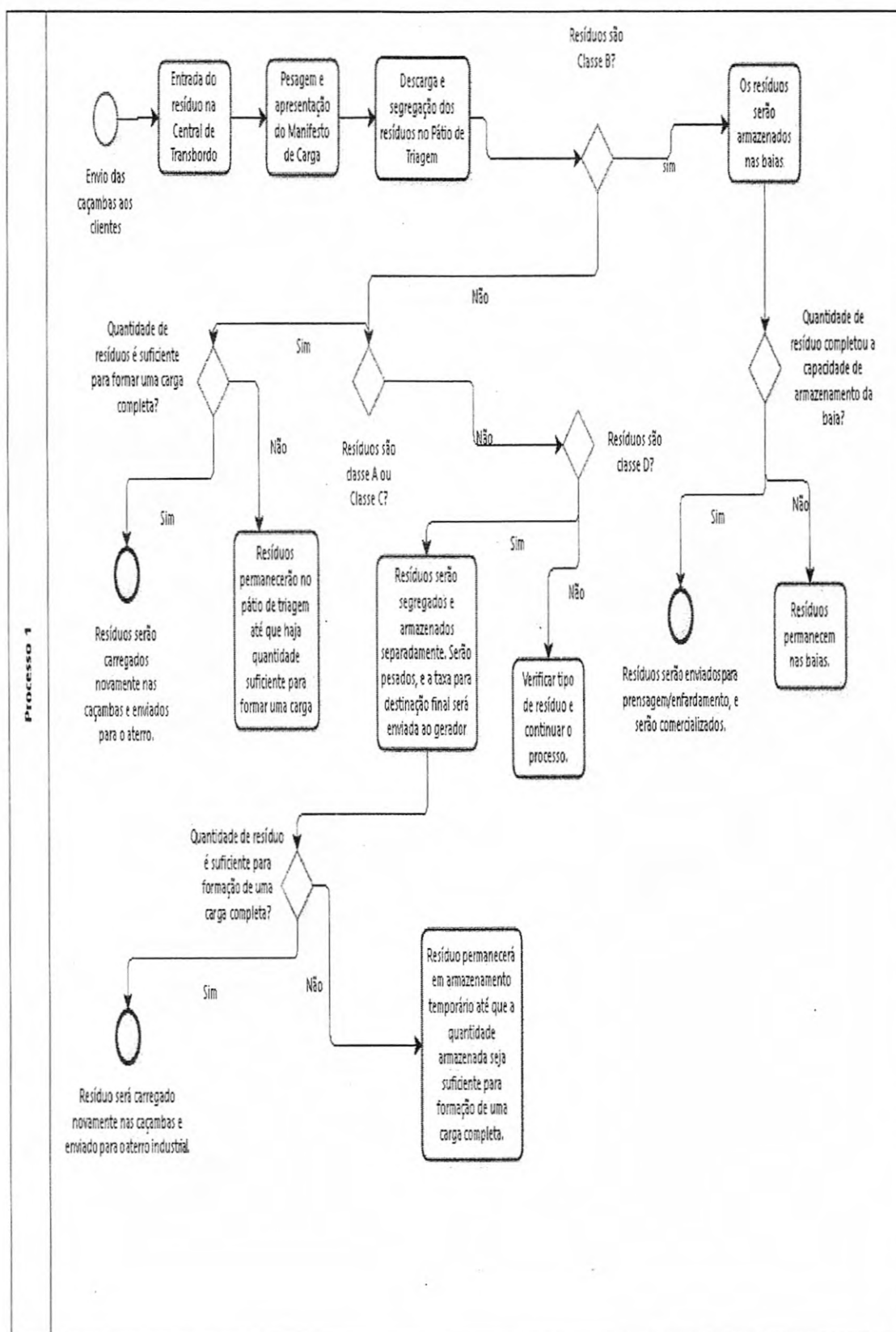


Figura 5. Descrição do processo produtivo da Central de Transbordo de Resíduos da SK Coleta de Entulhos LTDA.

Atualmente, todos os resíduos Classe II B, coletados pela SK, são encaminhados ao aterro de inertes "Nova Visão Soluções Ambientais LTDA – ME", localizado na Rua Manganês, 53, Parque Industrial Zona Norte, no Município de Apucarana, sendo realizada a triagem e destinação final dos RCD. A Licença de Operação do aterro é de número 27117, e foi liberada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) em 10/09/2012.

O aterro fica responsável por fazer a caracterização, quantificação e a triagem dos resíduos no ato de seu recebimento, respeitando suas respectivas classes, que de acordo com o Art. 3º da Resolução Conama nº 307/02 são classificados em:

I – Classe A – São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solões provenientes de terraplanagem;

a) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa em concreto;

b) De processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidos nos canteiros de obras.

II) – Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III) – Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como produtos oriundos do gesso;

IV) – Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Os resíduos perigosos Classe I, e os não inertes Classe II A, separados na triagem no Aterro Nova Visão, são encaminhados ao aterro industrial "Terra Norte Engenharia Ambiental LTDA", localizado na Rua Nova Ucrânia, nº 1500, também no município de Apucarana. A Licença de Operação do aterro é de número 22389, e foi liberada pelo IAP em 05/11/2012. O ofício de nº 04/2014-IAP/DIMAP/DLP declara a Renovação da Licença de Operação. No aterro é realizado o tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe I e II – A e B.

Com o desenvolvimento do projeto da Central de Transbordo, a SK Coleta de Entulhos, possibilitará através da comercialização, o retorno de grande quantidade de materiais para a cadeia produtiva, proporcionando uma menor demanda por matéria prima e possibilitando o aumento da vida útil dos aterros de disposição final.

4 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Como pode ser observado pelo Layout da planta baixa em anexo, a área para implantação da central de transbordo não possui espaço suficiente para um eventual recebimento de galhadas e restos de podas municipais. Além disso, o processamento e disposição final desses resíduos sendo de responsabilidade do empreendedor, tornaria economicamente inviável o desenvolvimento do projeto, já que esses materiais teriam que ser enviados para outros aterros, visto que a central servirá apenas de transbordo e não está apta a ser destino final de nenhum tipo de resíduo.

Além disso, a Certidão nº. 031/2017 de 16 de janeiro de 2017 expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, pontua que a empresa não poderá realizar nenhum tipo de trituração de material no local, sob pena de ter suas licenças suspensas.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 182/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa SK COLETA DE ENTULHOS LTDA. - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-3, Subdivisão do Lote 9/10/10-A/4-REM, com área total de 11.828,77 m² (onze mil oitocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados) localizado na Gleba Nova Ucrânia, no Município de Apucarana, à SK COLETA DE ENTULHOS LTDA. - ME - C.N.P.J. Nº 05.108.649/0001-44, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da alienação será destinado à serviços de locação de caçambas de retirada de entulhos e dejetos.

Art. 2º. Fica ainda, a Empresa obrigada a receber os galhos e os resíduos de madeiras para trituração, proveniente de poda e abates de árvores realizadas pelo Município, pela Copel e por terceiros, assim como restos de madeiras de construção, demolição, processá-los e dar destinação a esses resíduos.

Art. 3º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!

Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





087861

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

CLAUDIO AUGUSTO CORREIA
OFICIAL

LIVRO Nº 2

— REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.24.093

EM: 20 DE SETEMBRO DE 2012.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.9/10/10-A/4-3 subdivisão do lote nº.9/10/10-A/4-REM, com a área de 11.828,77 metros quadrados, situado na Gleba Nova Ucrania, perímetro urbano, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 9/10/10-A/4-REM, deste segue confrontando com a Rua Ubilar Guerra Lobo nos seguintes rumos e distâncias: SE 35°29'13" SE com 68,09 metros e SE 57°06'46"NW com 93,19 metros até outro marco segue confrontando com a Estrada de acesso no rumo NW 87°00'05" SE com 196,08 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 9/10/10-A/4-4 no rumo NE 04°44'59" SW com 70,84 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Reserva Legal nos seguintes rumos e distâncias: SE 85°48'23" NW com 10,02 metros e NE 04°11'37" SW com 29,40 até outro marco, deste marco segue confrontado com o Lote 9/10/10-A/4-REM no rumo SE 87°00'05" NW com 60,15 metros até outro marco, onde teve início a esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.13.916, de 14.12.1999, deste Ofício. Dou fé. Cláudio A.C. Neme, O Oficial:D-



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MdWPL.ujnpV.9vbvT
Controle:
XqA6f.NhFnT
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 23 JAN 2017

George Rodrigues da Silveira Neto
OFICIAL

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

S.E. COCCA DE ENTENHOS LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/PR., e CPF/MF 007.378.839-28 e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 330.400-9 SSP/PR., e CPF/MF 117.834.270-40, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1º) NOME COMERCIAL: S.E. COCCA DE ENTENHOS LTDA.

USO NOME COMERCIAL: No ato do registro junto à Junta Comercial do Paraná.

SEDE E FORD: Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86.010-000, Apucarana - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indefinido.

OBJETO SOCIAL: Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, código 63.21/5-09.

2º) CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NÚMERO DE QUOTAS: 50.000 (trinta mil), VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00 (um real).

DISTRIBUIÇÃO: Sônia Pereira Pinto Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

Osvaldo Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente do país. PRAZO: Neste ato.

RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada à importância total do capital social.

3º) GERENTE: OSVALDO KREB.

USO NOME COMERCIAL: Individualmente.

PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor.

PROLABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DA GERÊNCIA: Dispensado.

4º) BALANÇO GERAL: ANUALMENTE, em 31 de dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5º) DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer um dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

6º) DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

S.E. COCCA DE ENCHENOS E CIA.

**CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**ASSINADO EM PRESEÇA DO
LIVRETIPO OUTRORA**



7) CESSAO DE QUILLAS: POR CONSIGNAMENTO DE QUILLAS EM MONEDA DO DREITO DE sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração contratual.

8) MICROEMPRESA: DECLARA, para os efeitos de enquadramento como MICRO EMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.-

Lavrado em três vias de igual teor e forma -
Apucarana - Pr., 14 de junho de 2002.-

Sonia Pereira Pinto Krieb
SONIA PEREIRA PINTO KREB

OSVALDO REB
OSVALDO REB

TESTEMUNHAS

Jonas Zielinski
JONAS ZIELINSKI
RG 4.288.876-5 SSP/PR

Suely Catarina Delecrode
SUELY CATARINA DELECRODE
RG 4.288.632-2 SSP/PR

S. B. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ 05.108.649/0001 - 44

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/PR., e CPF/MF 007.376.639-28 e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP/PR., e CPF/MF 117.834.279-49, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86800-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que é na Rua Vivaldo José Teixeira, 21 em Apucarana - Pr., passa a ser na **RUA ITALO ADO FONTANINI, 527, VILA SÃO PAULO, CEP**

86800-000, Apucarana - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Faz-se a revalidação da Cláusula Segunda do Contrato Social registrado sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002 sendo: no item **NÚMERO DE QUOTAS** onde lê-se trinta mil, lê-se cinquenta mil, no item **DISTRIBUIÇÃO** onde lê-se quinze mil reais, lê-se vinte e cinco mil reais para cada sócio, ou seja, Sônia Pereira Pinto Kreb e Osvaldo Kreb.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma -
Apucarana - Pr., 16 de setembro de 2002.


SÔNIA PEREIRA PINTO KREB


OSVALDO KREB

Testemunhas


JONAS ZIELINSKI

RG 4.296.876-5 SSP/PR

Elaborado por: Jonas Zielinski - RG 4.296.876-5 SSP/PR


SUELY CATARINA DELECRODE

RG 4.200.532-2 SSP/PR

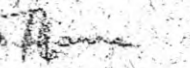
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESPEDITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2002
SOB O NÚMERO

20022609273

Protocolo: 02/260827-3

Assinada em 24/09/2002

em 24/09/2002


RUI RAME
SECRETÁRIO GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Diva Nadir, 340, Cep 86802-180, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.275.242-8 SSP/IIPIA.**, e **CPF/MF 007.378.839-28** e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Diva Nadir, 335, Cep 86802-180, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 538.488-5 SSP/IIPIA.**, e **CPF/MF 117.834.279-49**, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Italo Ado Fontanini, 527, Vila São Paulo, Cep 86800-630, com seu contrato social devidamente registrado no **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo; e, posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Osvaldo Kreb, que possui na empresa 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social na empresa, **RETIRA-SE** da mesma, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal à **sócia ingressante a Srª EDICLÉIA SORPILE KREB**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Para, 182, Jardim Apucarana, Cep 86804-250, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.531.585-1 SSP/IIPIA.**, e **CPF/MF 754.855.679-91**, a qual declara conhecer a situação econômico financeira da empresa, ficando sub rogado nos direitos e obrigações da mesma, decorrentes do presente instrumento, dando à mesma pleno, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida, o capital social da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Sonia Pereira Pinto Kreb	45.000	45.000,00
Edicléia Sorpile Kreb	5.000	5.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece investido na função de **administrador** da empresa a sócia **Sônia Pereira Pinto Kreb**, dispensada da prestação de caução, sendo que, a sócia **Edicléia Sorpile Kreb**, tem sua participação na empresa apenas com **quotas de representação**, não exercendo função administrativa.

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLÁUSULA QUARTA: Declara a administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo integralização.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrada em quatro vias de igual teor e forma.
Apuácarana - Pr., 15 de setembro de 2004.

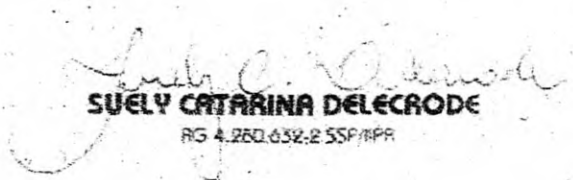
SÔNIA PEREIRA PINTO KREB

EDICLEIA SORPILE KREB


OSVALDO KREB

Testemunhas

Digitado por:
JONAS ZIELINSKI
RG 4.896.876-5 SSP/MPA


SUELY CATARINA DELEGRADE
RG 4.260.632-2 SSP/MPA

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila Formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial de Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049, em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos; **passa a ser:** Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de Entulhos (Mini Carregadeira, Caçambas).

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila Formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049, em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA MARIA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora perceberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró labore" observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis. 003

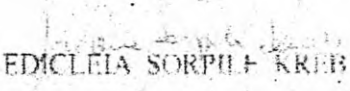
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.


Apucarana - Pr., 30 de Março de 2010.


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILI KREB

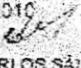
TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PALLINO
RG. 9.476.438-3 SSP/TPR


CELIA REGINA VERONIZ BOVETTO
RG. 3.074.644-7 SSP/TPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2010
SOB NUMERO 20104382468
Protocolo: 10/499246-8, DE 09/04/2010

Reprografia: 41 33442184-9
S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA


LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa, Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 - Vila São Paulo - CEP. 86.818-630 Apucarana - PR., passa a ser na Travessa Vitoria, 54 - Barra Funda - CEP. 86.800-530 - Apucarana - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Diva Nadir, 340 - Vila formosa - CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - PR., à Rua Para, 182 - Jardim Apucarana - CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.**, sediada na Travessa Vitoria, 54 - Barra Funda - CEP. 86.800-530 - Apucarana - PR., com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

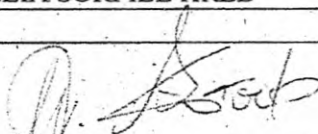
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Travessa Vitoria, 54 - Barra Funda - CEP. 86.800-530 - Apucarana - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA PEREIRA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

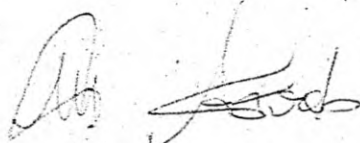
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora perceberá de comum acordo, uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 003


CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

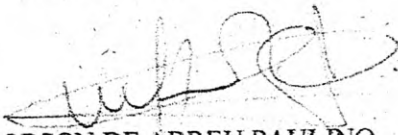
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

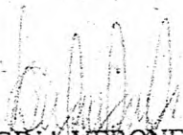
Apucarana - Pr., 01 de Julho de 2010.


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2010
SOB NÚMERO: 20106779524
Protocolo: 10/677952-4, DE 15/07/2010
Empresa: 41 2 0422104 9
S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

EDILSON REIS ■

arquiteta
Cau - 49381-3

Av. Curitiba, 831 - sala 01
cep 86.890-005 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3033-4669 / 9959-1669
e-mail: reis.projeto@hotmail.com

LAYOUT

OBRA:
LAYOUT

LOCAL:
LOTE - QUADRA -
APUCARANA - PR

REFERÊNCIA:
PLANTA DE LOCAÇÃO DOS COMPONENTES DA OBRA

PROPRIETÁRIO:
WAGNER

DATA:
FEVEREIRO 2017

CADASTRO AUTOR PROJETO:

PRANCHA:

DESENHO:
MARCIO JUNIOR

CADASTRO RESP. TÉCNICO:

ÚNICA

ESTÁTISTICAS DE ÁREAS:

PROPRIETÁRIO
WAGNER

CNPJ

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO